



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 06.01.002.2021-SAST, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, COM A EMPRESA ECOLAR COMERCIAL & SERVIÇOS EIRELI ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, representada, nesse caso, por Secretária, tendo como Autoridade Competente a Sra. **RAYANA PAIVA DA ROCHA**, portadora do CPF nº 014.858.633-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a Empresa **ECOLAR COMERCIAL & SERVIÇOS EIRELI ME**, situada no endereço a Rua: Major Liberalino nº 1248, Bairro: Centro Cidade de Ipú, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 38.130.383/0001-95, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada pela sua Titular Administradora a Srª **LARISSA GABRIELLA ARAGÃO DIAS**, portadora do CPF/MF nº **026.380.483-64**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PCS-01.220421-SAST;
- 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de EPI's para trabalhadores do SUAS da Secretária de Assistência Social e Trabalho e setores vinculados, durante o ano de 2021.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).**

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.-R\$	VR.TOTAL - R\$
1	TOUCA HOSPITALAR TNT DESCARTÁVEL, CX COM 100UN	SANTA CLARA	CAIXA	200	9,00	1.800,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	SANTA CLARA	UND	200	2,00	400,00

Rua Joaquim Eurico Lobo, nº 160 - Bairro Wagner Andrade,
Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - CNPJ: 14.805.947/0001-84

PO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



5	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CX COM 100UN	SANTA CLARA	CAIXA	600	16,00	9.600,00
6	PROPÉ TNT DESCARTÁVEL, PCT COM 100UN	DESTAK SUL	PACOTE	200	12,00	2.400,00
7	ÁLCOOL 70 LÍQUIDO, CX COM 12UN DE 1L	LIMP BEM	CAIXA	60	43,00	2.580,00
8	ÁLCOOL 70 GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS, FRASCO COM 1KG	LIMP BEM	FRASCO	300	7,00	2.100,00
9	ÁLCOOL 70 GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS, GALÃO COM 5KG	LIMP BEM	GALÃO	40	28,00	1.120,00
10	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD COM TIRA DE REGULAGEM SILICONE ELÁSTICA	SANTA CLARA	UND	200	5,00	1.000,00
11	MÁSCARA TIPO N95, QUE FILTRA PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS TRANSPORTADAS PELO AR (0,3 MICRONS)	NUTRIEX	UND	200	2,00	400,00
VALOR TOTAL - R\$						21.400,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

1001 - Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS

08.244.0039.2.073 - Benefícios Eventuais

Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a

Rua Joaquim Eurico Lobo, nº 160 - Bairro Wagner Andrade,
Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - CNPJ: 14.805.947/0001-84



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indeniza es e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CL USULA D CIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA - FISCALIZA O

11.1. A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada por Agente P blico especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n  8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

12. CL USULA D CIMA SEGUNDA - OBRIGA ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obriga es da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

13. CL USULA D CIMA TERCEIRA - SUBCONTRATA O

13.1. Os crit rios acerca da subcontrata o, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

14. CL USULA D CIMA QUARTA - VEDA ES

14.1.   vedado   CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

14.1.2. Interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CL USULA D CIMA QUINTA - ALTERA ES

15.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93.

15.2. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vig ncia contratual.

15.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vig ncia contratual.

16. CL USULA D CIMA SEXTA - SAN ES ADMINISTRATIVAS

16.1. As san es referentes   execu o do contrato s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual este contrato se vincula.

17. CL USULA D CIMA S TIMA - RESCIS O

17.1. O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administra o, nas situa es previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93, e com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju zo da aplica o das san es previstas no Termo de Refer ncia, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n  8.666/93.

17.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n  8.666/93.

17.4. O termo de rescis o ser  precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indeniza es e multas.

Rua Joaquim Eurico Lobo, n  160 - Bairro Wagner Andrade,
Santa Quit ria - Cear  - CEP 62280-000 - CNPJ: 14.805.947/0001-84

AD

SS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, 01 de Junho de 2021.

Rayana Paiva Da Rocha
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Larissa Gabriella Aragão Dias
ECOLAR COMERCIAL & SERVIÇOS EIRELI ME

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 086.424.173-90

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 086.426.693-98